

ESPECIFICAÇÕES

40. - Órgão - Secretariado de Viação, Obras e Serviços Públicos.

40.02 - Unidade Orçamentária - Serviço Rodoviário Municipais

§ Único Servirá de recursos para cobertura do Crédito a ser aberto de conformidade com a autorização do "caput" deste artigo os constantes do artigo nº 43 da Lei 4.320/64, devidamente prejudicados a critério do Executivo, no ato que concretizar a sua abertura.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Barro Preto, 27 de fevereiro de 1978

Amandio Zigueir Babiniski
prefeito municipal

Publique-se e registre-se
Divaldo Alves Correia
Divaldo Alves Correia
Chefe de Gabinete

Lei nº 04/78

O prefeito Municipal de Barro Preto, Estácio do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, com o objetivo de fornecer ao Município gratuitamente sua estrutura Industrial composta de pessoal e equipamentos elaborado medicamentos básicos de saúde pública.

Artº 2º - A título de indenização com os gastos de matéria prima na fabricação dos produtos medicamentos, obriga-se a Municipalidade a contribuir com a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Artº 3º - O suporte da despesa à carga do Município nos termos da autorização constante do artigo anterior, se dará a conta:

30.03 - Serviço de Saúde e assistência Social 13754282.01 atividades do Serviço de Saúde e assistência

3140.00 - Encargos diversos

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Fadmete do Prefeito Municipal
de Baranheiros do Sul, 2 de fevereiro
de 1978

[Assinatura]
Amoncio Zigueiro Bodiski
prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se
Rui Alberto Correia
Ricardo Alves Correa